PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 022/2000 Boa Vista - RR, 24 de Julho de 2000.

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista – RR
Exmos. Srs.Vereadores e Sras. Vereadoras,

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho para apreciação, votação e aprovação dessa Egrégia Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 022, de 24 de Julho de 2000, que **"Altera a redação do Art. 316 e seus parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º, da Lei nº 18, de 21-08-1974 e dá outras providências."**

Fazem-se necessárias as devidas alterações dos dispositivos de que trata o seguinte Projeto de Lei, visando propiciar condições para atender a comunidade local.

Contando com a sempre prestimosa atenção que essa Egrégia Casa Legislativa vem habitualmente prestando ao meu Governo, encareço que o supra Projeto de Lei seja apreciado em regime de urgência urgentíssima.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito

À Excelentíssima Senhora
Vereadora SÔNIA MARIA BACELAR
Digníssima Presidente da Câmara de Vereadores de Boa Vista – RR
Nesta/

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 05/09/2000
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 24 DE JULHO DE 2000.

"ALTERA A REDAÇAO DO ART. 316 E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 3º, 4º, 7º E 9º, DA LEI Nº 18, DE 21-08-1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica alterado o artigo 316 e seus parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 18, de 21-08-1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 316 – O horário de funcionamento das farmácias e drogarias é das 7:00 às 21:00 horas nos dias úteis, de segunda a sábado e feriados.

§ 1º - As farmácias e drogarias poderão permanecer ininterruptamente abertas dia e noite, desde que, antecipadamente, sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido préviamente o Sindicato do Comércio Varejista dê Produtos Farmacêuticos do Estado de Roraima – SINDIFARMA.

§ 3º - O horário de plantão aos domingos começa às 7:00 horas e terminara às 7:00 horas da manhã do dia seguinte;

§ 4º - Durante a noite dos dias úteis e feriados, o horário de plantão é das 21:00 horas às 7:00 horas do dia seguinte;

§ 7º - O regime obrigatório de plantão obedecerá rigorosamente à escala fixada através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º - A inobservância das prescrições do presente artigo e de seus parágrafos, implicará em multa correspondente a 500 (quinhentas) UFIR's – Unidade Fiscal de Referência, e dobrada na reincidência."

Art. 2º - Fica acrescido no art. 316, da Lei nº 18, de 21-08-1974, o § 12 com a seguinte redação:

§ 12 – Não será concedido alvará de localização nos termos dos arts. 306 e 311, do Código de Postura do Município de Boa Vista, para instalação e funcionamento de novas farmácias ou drogarias, cuja distância seja inferior a 1.000m (um mil metros), entre uma e outra.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 2º e 8º do art. 316, da Lei nº 18, de 21-08-1974.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 24 de Julho de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Boa Vista
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 06/09/2000
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 022, de 24 de julho de 2000.

Dispõe sobre: Altera redação do Art. 316 e seus parágrafo 1°, 3°, 4°, 7° e 9° da Lei n° 18, de 21 de agosto de 1974, e dá outras providências.

PARECER DA RELATORA

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei nº 022/00, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Altera redação do Art. 316 e seus parágrafo 1°, 3°, 4°, 7° e 9° da Lei n° 18, de 21 de agosto de 1974, e dá outras providências", nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer

Eugênia Glaucy
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer da Senhora Relatora Vereadora Eugênia Glaucy, dado ao Projeto de Lei n° 022, de 24 de julho de 2000, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 06 de setembro de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vanian Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Aos seis dias do mês de setembro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência da Vereadora Eugênia Glaucy, Secretário Vereador Otoniel Ferreira de Souza e Membro Vereador Vantan Praxedes, para apreciarem o Parecer da Relatora, dado ao Projeto de Lei nº 022, de 24 de julho de 2000, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Altera redação do Art. 316 e seus parágrafo 1°, 3°, 4°, 7° e 9° da Lei n° 18, de 21 de agosto de 1974, e dá outras providências", aberto os trabalhos a Senhora Presidente determinou ò Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO.** Nada mais a tratar, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 06 de setembro de 2000.

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Presidente

Otoniel Ferreira de Souza
Secretário

Vantan Praxedes
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO CUT. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Projeto de Lei n.º 022, de 24 de Julho de 2000
Processo nº 037/2000
Parecer n.º 007/2000 - CESAS
Relatora: Vereadora Cristina Paim

"Altera a Redação do Art. 316 e seus parágrafos 1º, 3º 4º, 7º e 9º, da Lei nº 18, de 21.08.1974 e dá outras providências."

Senhora Presidente,

Somos de parecer favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, por entendermos que o plantão das farmácias, precisa ser regularizado com urgência para maior comodidade da população.

É o Parecer

Vereadora Cristina Paim
Relatora

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO CUT. SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

Parecer da Comissão

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, adota e recomenda o Parecer da senhora relatora, dado ao Projeto de Lei nº 097/2000 de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 11 de Setembro de 2000

Maria de Lourdes Pinheiro
Membro

Eugênia Glaucy Moura Ferreira
Secretária

Cristina Paim
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Cult. Saúde e Assist. Social

ATA

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL, ÀS 10:00 HORAS EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADORA CRISTINA PAIM, SECRETÁRIA A VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA E COMO MEMBRO MARIA DE LOURDES PINHEIRO, PARA APRECIAREM O PARECER DA RELATORA VEREADORA CRISTINA PAIM, DADO AO PROJETO DE LEI Nº 022/2000, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: " **ALTERA A REDAÇÃO DO ART.316 E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 3º, 4º, 7º E 9º, DA LEI Nº 18, DE 21.08.1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" ABERTO OS TRABALHOS, A SENHORA PRESIDENTE DETERMINOU À SENHORA SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA, A MATÉRIA FOI COLOCADA EM VOTAÇÃO TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, A SENHORA PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO DA QUAL EU , EUGÊNIA GLAUCY MOURA FERREIRA, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA- RR, 11 DE SETEMBRO DE 2000.

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
SECRETÁRIA

CRISTINA PAIM
PRESIDENTE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Defesa do Consumidor para Emitir Parecer.
Em, 06/09/2000

PRE

Avoco o presente processo para oferecer parecer.

BVB 06.09.2000

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROJETO DE LEI N.º 022 DE 24 DE JULHO DE 2.000.

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 316 E SEUS PARAGRÁFOS 1º, 3º, 4º, 7º E 9º, DA LEI N.º 18, DE 21.08.1974 E DÁ OUTRAS PRO VIDÊNCIAS.

PROCESSO N.º 037/2000
RELATOR: VEREADOR PARIMÉ BRASIL

Analisando o presente Projeto de Lei, constatamos que o mesmo resolve definitivamente o plantão das farmácias.

No entanto para melhor adequá-lo à realidade local e defendendo a liberdade do comércio, bem como, tirando o privilégio do sindicato, apresentamos duas emendas,

uma modificativa outra supressiva, para as quais esperamos o apoio dos ilustres senhores vereadores.

Somos pela aprovação do Projeto de Lei com as emendas apresentadas.

Boa Vista, RR, 13 de setembro de 2.000

Parimé Brasil
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, ADOTA, E APROVA O PARECER DO SENHOR RELATOR VEREADOR PARIMÉ BRASIL DADO AO PROJETO DE LEI N.º 22 DE JULHO DE 2.000,COM AS EMENDA APRESENTADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR EM 13 DE SETEMBRO DE 2.000.

PARIMÉ BRASIL
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIA

BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

ATA

AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL , ÀS 16:00 HORAS EM UMA DAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR EXTRAORDINARIAMENTE, SOB A PRESIDÊNCIA DA VEREADOR PARIMÉ BRASIL, SECRETÁRIA A VEREADORA MARIA DE LOURDES PINHEIRO, MEMBRO O VEREADOR BRAZ ASSIS BEHNCK. PARA APRECIAREM O PARECER DO RELATOR VEREADOR PARIMÉ BRASIL, DADO AO PROJETO DE LEI N.° **022** DE **24 DE JULHO DE 2.000**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, O QUAL DISPÕE SOBRE: "**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 316 E SEUS PARÁGRAFOS 1°, 3°, 4°, 7°, E 9°, DA ALEI N.° 18, DE 21/08/1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**". ABERTO OS TRABALHOS O SR.° PRESIDENTE DETERMINOU A SECRETÁRIA QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER, EM SEGUIDA O MESMO COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, SENDO APROVADO O PARECER DO RELATOR, COM AS EMENDAS ADITIVA E SUPRESSIVA APRESENTADAS, TENDO SIDO APROVADAS POR UNANIMIDADE. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO CUJA ATA, DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR MIM E POR TODOS ASSINADA.

SALA DAS COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA DE VISTA-RR, 13 DE SETEMBRO DE 2.0000.

PARIMÉ BRASIL
PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
SECRETÁRIA

BRAZ ASSIS BEHNCK
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 022, de 24 de julho de 2000.

Dispõe sobre: Altera a Redação do Art. 316 e seus Parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 18, de 21. 08. 1974 e dá outras providências.

PARECER DO RELATOR

Avocando nos termos regimentais para emitir parecer desta Comissão sobre o Projeto de Lei nº 022/00, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Altera a Redação do Art. 316 e seus Parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 18, de 21.08.1974 e dá outras providências", nos manifestamos de modo **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer

Jáder Linhares
Relator



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator Vereador Jáder Linhares, dado ao Projeto de Lei n° 022, de 24 de julho de 2000, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista – RR, em 19 de setembro de 2000.

Jáder Linhares
Presidente

Maria da Conceição Ventura
Secretária

Parintê Brasil
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil, às 16:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador Jáder Linhares, Secretária Vereadora Maria da Conceição Ventura e Membro Vereador Parimé Brasil, para apreciarem o Parecer do Relator, dado ao Projeto de Lei nº 022, de 24 de julho de 2000, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "Altera a Redação do Art. 316 e seus Parágrafos 1°, 3°, 4°, 7° e 9° da Lei nº 18, de 21.08.1974 e dá outras providências", aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou à Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido **APROVAÇÃO.** Nada mais a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 19 de setembro de 2000.

Jáder Linhares
Presidente

Maria da Conceição Ventura
Secretária

Parimé Brasil
Membro

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do vereador Parimé Brasil

PROJETO DE LEI N.º 22 DE 24 DE JULHO DE 2.000

EMENDA MODIFICATIVA:

Nos termos do § 5º do Art. 119 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, proponho fique modificado o § 1º do Art. 316 do presente Projeto de Lei que passa a vigorar com a seguinte redação:

As farmácias e drogarias poderão permanecer ininterruptamente abertas dia e noite, desde que requerida, e autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parimé Brasil
Vereador

JUSTIFICATIVA:

O Presente Projeto de Lei vem sanar definitivamente o problema dos plantões de farmácia, atendendo aos comerciantes proprietários de drogarias e farmácias, aos consumidores, enfim a todos.

No entretanto o § 1° de Art. 316 transfere ao Sindicato da classe a responsabilidade da autorização àqueles que desejam abrir seu estabelecimento ininterruptamente.

O poder Público não pode privilegiar um Sindicato que terá poder de veto. É óbvio que aos opositores da atual diretoria, ser-lhe - à negado a devida aquiescência para funcionar ininterruptamente. O Poder Público não pode e nem deve dividir responsabilidades. Tem o dever de assumir integralmente atendendo em primeiro lugar, a população que tanta necessidade tem de farmácias abertas, pois cabe ao poder público a regulamentação da matéria.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, " BOA VISTA 13 DE SETEMBRO DE 2.000

Parimé Brasil
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2000

EMENDA MODIFICATIVA, AO PROJETO DE LEI Nº 022, DE 24 DE JULHO DE 2000, de autoria do Poder Executivo

EMENTA: Altera a Redação do Art. 316 e seus parágrafos 1°, e 3°, 4°, 7° e 9° da Lei n° 18, de 21.08.1974 e dá outras providências.

AUTOR DA EMENDA: Vereador Parimé Brasil

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		X
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		X
03 - BRAZ BENHCK	PPS		X
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	
05 - ILKA MALLA	PMDB		X
06 - JADER LINHARES	PPB	X	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	X	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		X
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB		X
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	X	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST		X
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		X
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	X	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	—	
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	X	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		X
	TOTAL	06	09

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do vereador Parimé Brasil

PROJETO DE LEI N.º **22** DE **24** DE **JULHO** DE **2.000**

EMENDA SUPRESSIVA:

Nos termos do § 2º do Art. 119 de Regimento Interno desta Casa Legislativa, fica suprimido o Art. 2º e seu § 12 do presente Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA:

O legislador não pode tolhir a liberdade da iniciativa privada. Ensina o trato com o comércio que a concorrência é de suma importância para atender bem a população.

Nesta casa foi aprovada Lei que tirava, exatamente os mil (1.000) metros de um estabelecimento ao outro, bem como a distância a estabelecimentos escolares, com o argumento da liberdade comercial. Embora tratando-se de preservar a integridade física das pessoas e estudantes, esta casa retirou aquela proibição. Refiro-me aos Postos de Abastecimento de gasolina.

Não é justo que esta Casa privilegie um segmento da sociedade, principalmente aquele que trata da recuperação da saúde do consumidor, vendendo os remédios. A distância mínima proposta no presente Projeto de Lei, entre um estabelecimento e outro fere a liberdade do comerciante, privilegia os já existentes e traz sérios transtornos à população que deseja ver mais farmácias abertas e dá condições a que outras categorias por intermédio de seus sindicatos peçam a mesma medida. Se aprovada será o caos do comércio local e do desenvolvimento de Boa Vista.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, " BOA VISTA 13 DE SETEMBRO 2.000

Parimé Brasil
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2000

EMENDA SUPRESSIVA, AO PROJETO DE LEI Nº 022, DE 24 DE JULHO DE 2000, de autoria do Poder Executivo

EMENTA: Altera a Redação do Art. 316 e seus parágrafos 1°, e 3°, 4°, 7° e 9° da Lei nº 18, de 21.08.1974 e dá outras providências.

AUTOR DA EMENDA: Vereador Parimé Brasil

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	X	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	X	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	
05 - ILKA MALLA	PMDB	X	
06 - JADER LINHARES	PPB	X	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	X	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	X	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	X	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST		X
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		X
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	X	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	X	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		X
	TOTAL	12	03

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do vereador Parimé Brasil

PROJETO DE LEI N.º 22 DE 24 DE JULHO DE 2.000

EMENDA ADITIVA:

Nos termos do § 4º do Art. 119 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, proponho seja acrescentado o Art. 2º o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º é obrigatória a publicação nos órgãos de imprensa local a relação das farmácias de plantão, conforme preceitua o parágrafos 3º, 4º e 7º do artigo 316 do Presente Projeto de Lei.

Parimé Brasil
Relator

JUSTIFICATIVA:

Para a execução do Projeto de Lei ora discutido, se aprovado faz-se necessário a divulgação pelos órgãos de imprensa, para que a população tome conhecimento das farmácias que, por Lei estarão obrigadas a fazerem plantão.

PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO, " BOA VISTA 13 DE SETEMBRO DE 2.000

Parimé Brasil
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

15ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2000

EMENDA ADITIVA, AO PROJETO DE LEI N° 022, DE 24 DE JULHO DE 2000, de autoria do Poder Executivo

EMENTA: Altera a Redação do Art. 316 e seus parágrafos 1°, e 3°, 4°, 7° e 9° da Lei n° 18, de 21.08.1974 e dá outras providências.

AUTOR DA EMENDA: Vereador Parimé Brasil

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	A	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	A	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	A	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	A	
05 - ILKA MALLA	PMDB	A	
06 - JADER LINHARES	PPB	A	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	—	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	A	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	A	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	A	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	A	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	A	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	—	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	A	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	A	
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	A	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	A	
	TOTAL	15	0

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Gabinete do Vereador Otoniel Ferreira de Souza

EMENDA ADITIVA

Proponho que seja acrescentado a palavra só, ao parágrafo 1° do Art. 1° da Projeto de Lei n° 022/2000, de autoria do Poder Executivo que dispõe sobre: Altera a Redação do Art. 316 e seus Parágrafos 1°, 3°, 4°, 7° e 9° da Lei n° 18, de 21.08.1974 e dá outras providências.

Art. 1° .....

§ 1° As farmácias só poderão permanecer ininterruptamente abertas dia e noite, desde que, antecipadamente, sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido previamente o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Roraima – SINDIFARMA.

Boa Vista 19 de setembro de 2000

Otoniel Ferreira de Souza
Vereador

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI

EMENTA: Emenda Aditiva ao Paragrafo I do artigo 256

AUTOR: Otoniel F. Souza

SESSÃO ORDINÁRIA DOS DIAS: -

NOMES		SIM	NÃO	SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	✓			
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	✓			
03 - BRAZ BENHCK	PPS	—	—		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	✓			
05 - ILKA MALLA	PMDB	✓			
06 - JADER LINHARES	PPB	✓			
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	—	—		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	✓			
09 – M.ª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	✓			
10 – M.ª DA CONCEIÇÃO	PDT	✓			
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	✓			
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	✓			
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	—	—		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS ~~PSDB~~	✓			
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	—	—		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	✓			
17 – VANTAN PRAXEDES	PPB	✓			
TOTAL		12	0		

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

_____ SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA _____ DE _____ DE 2000

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 24 DE JULHO DE 2000.

EMENTA: Altera a Redação do Art. 316 e seus parágrafos 1°, e 3°, 4°, 7° e 9° da Lei n° 18, de 21.08.1974 e dá outras providências.

AUTOR : Poder Executivo

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	X	
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	X	
03 - BRAZ BENHCK	PPS	X	
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	X	
05 - ILKA MALLA	PMDB	X	
06 - JADER LINHARES	PPB	X	
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	—	
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	X	
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	X	
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL	X	
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST	X	
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	X	
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	—	
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS	X	
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	—	
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST	X	
17 – VANTAN PRAXEDES	PST	X	
	TOTAL	14	0

1° SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei nº 022, de 24 de julho de 2000.
Autor: Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre: Altera a Redação do Art. 316 e seus Parágrafos 1°, 3°, 4°, 7° e 9° da Lei nº 18, de 21.08.1974 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1° Fica alterado o artigo 316 e seus Parágrafos 1°, 3°, 4°, 7° e 9° da Lei nº 18, de 21.08.1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 316 - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias é das 7:00 às 21:00 horas nos dias úteis, de segunda a Sábado e feriados.

§ 1º As farmácias só poderão permanecer ininterruptamente abertas dia e noite, desde que, antecipadamente, sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido previamente o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Roraima – SINDIFARMA.

§ 3º O horário de plantão aos domingos começa às 7:00 horas e terminara às 7:00 horas da manhã do dia seguinte;

§ 4º Durante a noite dos dias úteis e feriados, o horário de plantão é das 21:00 horas às 7:00 horas do dia seguinte;

§ 7º O regime obrigatório de plantão obedecerá rigorosamente à escala fixada através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º A inobservância das prescrições do presente artigo e de seus parágrafos, implicará em multa correspondente a 500 (quinhentas) UFIR's – Unidade Fiscal de Referência, e dobrada na reincidência"

Art. 2° É obrigatória a publicação nos órgãos de imprensa local a relação das farmácias de plantão, conforme preceitua o parágrafos 3°, 4° e 7° do artigo 316 do Presente Projeto de Lei.

Art. 3° Ficam revogados os §§ 2° e 8° do art. 316 da Lei nº 18, de 21-08-1974.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista - RR, 19 de setembro de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente

Aprovado (a) na Sessão Ordinária do dia ____/____/____

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Aprovado (a) na Sessão Ordinária do dia 20/09/2000

FOLHA DE VOTAÇÃO

16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2000

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº Nº 22, de 24 de julho de 2000.

EMENTA: Dispõe sobre: Altera a Redação do Art. 316 e seus Parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 18, de 21.08.1974 e dá outras providências.

AUTOR: Poder Executivo

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT		
03 - BRAZ BENHCK	PPS		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB		
05 - ILKA MALLA	PMDB		
06 - JADER LINHARES	PPB		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB		
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB		
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PFL		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PST		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB		
14 – PARIMÉ BRASIL	PPS		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB		
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PST		
17 – VANTAN PRAXEDES	PST		
	TOTAL	/	

1º SECRETÁRIO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N º 192/2000 – DAL

Boa Vista – RR, 20 de setembro de 2000

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, as ***Redações Finais do Projeto de Lei nº 022, de 24 de julho de 2000****, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: Altera a Redação do Art. 316 e seus Parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 18, de 21.08.1974 e dá outras providências e do* ***Projeto de Lei 025, de 11 de setembro de 2000****, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: Autoriza a abertura de créditos adicionais, no orçamento do Município, para o exercício de 2000, no valor de até R$ 12.458.704,00 e dá outras providências, aprovadas na Sessão Ordinária do dia 20 de setembro do corrente ano, para as devidas providências.*

Na oportunidade, renovamos votos de consideração e apreço.

SÔNIA BACELAR
Presidente

9:18
21 09 2000

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de Julho

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 529, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

"ALTERA A REDAÇAO DO ART. 316 E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 3º, 4º, 7º E 9º, DA LEI Nº 18, DE 21.08.1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1º Fica alterado o artigo 316 e seus parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 18, de 21.08.1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 316 – O horário de funcionamento das farmácias e drogarias é das 7:00 às 21:00 horas nos dias úteis, de segunda a sábado e feriados".

§ 1º - As farmácias só poderão permanecer ininterruptamente abertas dia e noite, desde que, antecipadamente, sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido previamente o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Roraima – SINDIFARMA.

§ 3º - O horário de plantão aos domingos começa às 7:00 horas e terminará às 7:00 horas da manhã do dia seguinte;

§ 4º - Durante a noite dos dias úteis e feriados, o horário de plantão é das 21:00 horas às 7:00 horas do dia seguinte;

§ 7º - O regime obrigatório de plantão obedecerá rigorosamente à escala fixada através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º - A inobservância das prescrições do presente artigo e de seus parágrafos, implicará em multa correspondente a 500 (quinhentas) UFIR's – Unidade Fiscal de Referência, e dobrada na reincidência."

Art. 2º - É obrigatória a publicação nos órgãos de imprensa local a relação das farmácias de plantão, conforme preceitua os parágrafos 3º, 4º e 7º do artigo 316 do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 2º e 8º do art. 316, da Lei nº 18, de 21.08.1974.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Setembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito do Município de Boa Vista

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 529, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

"ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 316 E SEUS PARÁGRAFOS 1º, 3º, 4º, 7º E 9º, DA LEI Nº 18, DE 21.08.1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 316 e seus parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 18, de 21.08.1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 316 – O horário de funcionamento das farmácias e drogarias é das 7:00 às 21:00 horas nos dias úteis, de segunda a sábado e feriados".

§ 1º - As farmácias só poderão permanecer ininterruptamente abertas dia e noite, desde que, antecipadamente, sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido previamente o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Roraima – SINDIFARMA.

§ 3º - O horário de plantão aos domingos começa às 7:00 horas e terminará às 7:00 horas da manhã do dia seguinte;

§ 4º - Durante a noite dos dias úteis e feriados, o horário de plantão é das 21:00 horas às 7:00 horas do dia seguinte;

§ 7º - O regime obrigatório de plantão obedecerá rigorosamente à escala fixada através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º - A inobservância das prescrições do presente artigo e de seus parágrafos, implicará em multa correspondente a 500 (quinhentas) UFIR's Unidade Fiscal de Referência, e dobrada na reincidência."

Art. 2º - É obrigatória a publicação nos órgãos de imprensa local a relação das farmácias de plantão, conforme preceitua os parágrafos 3º, 4º e 7º do artigo 316 do presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 2º e 8º do art. 316, da Lei nº 18, de 21.08.1974.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de Setembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 530, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR A MEDALHA "CIDADE DE BOA VISTA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º É instituída a medalha **"Cidade de Boa Vista"** que será conferida a pessoas merecedoras do reconhecimento da cidade, nas diferentes áreas do trabalho humano.

Art. 2º Deverá o Poder Executivo Municipal, num prazo de noventa dias estabelecer por Decreto, o Regulamento necessário, ao cumprimento das disposições contidas no artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 21 de setembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 064/O, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2000, NO VALOR DE R$ 12.456.704,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei nº 528, de 20 de setembro de 2000.

Art.1º- Fica aberto, no orçamento programa do Município de Boa Vista para o exercício financeiro de 2000 Lei nº 494, de 21 de dezembro de 1999 créditos adicionais suplementares e especiais no valor de **R$ 12.456.704,00** (Doze Milhões, quatrocentos e cinqüenta e seis mil, setecentos e quatro reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO
1101 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: 0307.0204.101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

1102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIV: 0307.0204.121 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

1104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0307.0214.201 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 58.000,00 (Cinqüenta e oito mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.203- Encargos Gerais com Pessoal do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.202- Encargos com Água, Energia e Comunicação
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1478..4724.204- Encargos com o Vale transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
==> VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

1105 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 0307.0214.306- Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 Despesas de Exercícios Anteriores.
==> VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0214.301- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
==> VALOR: R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0334.302- Amortização da Dívida com a Previdência.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.4.00 Outras Amortizações.
==> VALOR: R$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.9.2.00 Despesas de Exercícios Anteriores
==> VALOR: R$ 290.000,00 (Duzentos noventa mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0334.303- Encargos da Dívida Fundada Interna
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.1.00 Outras Amortizações.
==> VALOR: R$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1584.4924.305- Encargos com o PASEP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.8.0.00 Contribuições ao PASEP
==> VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)

Poder Legislativo

Presidente:
Sônia Maria Bacelar Ferreira.
Vice-Presidente:
Jesus Nazareno Laranjeira.
Primeiro Secretário:
Natanael Alves do Nascimento.
Segundo Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

1106 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0842.1888.409- Contribuições ao FUNDEF
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos.
===> VALOR: R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
===> VALOR: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

1107 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 1007.0214.501- Manutenção da Secretaria M de Obras e Urbanismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1058.3231.504- Desen. Urbano, Infraestrutura e Pavimen de Boa Vista.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 Obras e edificações
===> VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 1076.4481.507- Implementação do sistema de Drenagem Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e edificações
===> VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 1691.5754.503- Manutenção e Operação da Usina de Asfalto.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos Cinqüenta mil reais)

1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV: 1375.4286.601 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

1109 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 1507.0214.701- Manutenção da Sec. Municipal de Desenv. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 1581.4864.703- Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

1110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO
PROJETO/ATIV: 0307.0204.801-Manutenção da Sec. de S Públicos, Interior e Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 0416.0251.802- Construção, Ref. E ampliação de Mercados Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 0630.0214.803- Manutenção da Guarda Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 1007.3254.804 Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1060.3254.805- Custeio da Limpeza Urbana e Coleta de Lixo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 1060.3271.804- Ampliação da Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 150.000,00 (Duzentos mil reais)'
PROJETO/ATIV: 1060.3274.806- Encargos com Energia Elétrica da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 – Despesas de Exercícios anteriores
===> VALOR: R$1.606.704,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil e setecentos e quatro reais)'
PROJETO/ATIV: 1060.3284.808 – Conservação de Praças, Jardins e Canteiros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 – Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 Obras e edificações
===> VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinqüenta mil reais)

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão:

a) Do excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.550.000,00 (Nove milhões, quinhentos e cinqüenta mil reais), dos recursos próprios do município de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALO
1000.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**7.076.7**
1122.01.04	Taxa de Iluminação Pública	1 200 (
1721.01.02	Fundo de Participação dos Municípios	4 382 7
1722 01 01	Imposto s/ a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS	1 205 8
1722 01 02	Imposto s/ a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA	288 (
2000.00.00	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.473.2**
2421.01 02	Fundo de Participação dos Municípios	2 063 9
2421.09.02	Outras Transferências da União	409 3
	RECEITA TOTAL ----------->	**9.550.0**

b) Do superávit financeiro do exercício de 1.999, apurado no Balanço Patrimonial do respectivo exercício, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R$ 2.906.704,00** (Dois Milhões, novecentos seis mil, setecentos e quatro reais) com a seguinte classificação orçamentária: Código 2580.99.00 Saldo de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o valor de **R$ 4.500.000,00** (Quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43, da Lei n º 4.320/64.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista(RR), 21 de setembro de 2000

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 064/O, DE 21 DE SETEMBRO DE 2000
ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO PARA O ANO 2.000 COM BASE NA ARRECADAÇÃO REALIZADA ATÉ AGOSTO DE 2.000

	ARRECADAÇÃO REALIZADA						ARRECADAÇÃO ACUMULADA
FONTE	JAN/2000	FEV/2000	MAR/2000	ABR/2000	MAI/2000	JUN/2000	ATÉ JUNHO
RECORDINÁRIOS	1 542 565	2 132 360	1 714.507	1 459 787	1 537 722	1 299 293	9 686 214
FPM	5 437 955	4 943 593	5 385 318	5 585 728	5 342 662	4 333 606	31 028 862
ICMS	885 261	1 264 245	832 309	1 158 814	1 434 210	1 156 561	6 731 400
IPVA	33.896	87 598	109 889	110 046	150 243	145 277	865 049
O T DA UNIÃO	45.137	36 486	96 883	95 139	130 523	33 691	437 859
TOTAL GERAL =>	7.944.814	8.474.282	8.138.706	8 409 494	8 604.360	6 936 428	48 510 084

	ARRECADAÇÃO REALIZADA						ARRECADAÇÃO ACUMULADA
FONTE	Jul/00	Ago/00					ATÉ AGOSTO
RECORDINÁRIOS	1 137 591	2 132.360					12 926 165
FPM	4 407.043	4.943 593					40 380 398
ICMS	1 196 455	1.264.245					9 192 100
IPVA	176.646	97 598					930 193
O T DA UNIÃO	137 015	36.486					611 160
							0
TOTAL GERAL =>	7 055.850	8.474 282	0	0	0	0	84 040 018

	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO					Total da Receita para o Ano
FONTE	Set/00	Out/00	Nov/00	Dez/00	Soma Receita	
	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	
RECORDINÁRIOS	1.235.845	1.200.000	1.200.000	1.200.000	4.835.845	17 762 010
FPM	4.103.182	4.103.182	4.103.182	4 103.182	16.412.728	56 793 126
ICMS	1.149.013	1.149.013	1.149.013	1.149.013	4 596.052	13.788 152
IPVA	58.137	58.137	58.137	58.137	232.548	1 182 741
O.T.DA UNIÃO	38.198	38.198	38.198	38.198	152.792	783 952
TOTAL GERAL =>	6.584.375	6.548.530	6.548.530	6 548.530	26.229.965	90 269 981
SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 1.999, A REGISTRAR EM 2 000						2 906 704
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCICIO 2.000						93.176.685
TOTAL DAS RECEITAS AUTORIZADAS E ORÇADAS E DESPESAS FIXADAS						80.717 980
EXCESSO A APROPRIAR E UTILIZAR, OBJETO DO PRESENTE DECRETO						12.458.705

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Ano VII Sexta-feira, 22 de setembro de 2000. n.º 484.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 528 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2000, NO VALOR DE ATÉ R$ 12.458.704,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

Art.1º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares e especiais, no orçamento-programa do Município de Boa Vista, para o exercício financeiro de 2000, até o valor de **R$ 12.458.704,00** (Doze Milhões, quatrocentos cinquenta e oito mil e setecentos e quatro reais) como reforço aos Projetos/Atividades que se discriminam a seguir:

I - PODER EXECUTIVO

1101 - GOVERNADORIA MUNICIPAL
PROJETO/ATIV: 0307.0204.101 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

1102 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROJETO/ATIV: 0307.0204.121 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

1104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0307.0214.201 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.203- Encargos Gerais com Pessoal do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0307.0214.202- Encargos com Água, Energia e Comunicação.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1478..4724.204- Encargos com o Vale transportes
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)

1105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO/ATIV: 0307.0214.306- Encargos com Despesas de Exercícios Anteriores.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 Despesas de Exercícios Anteriores.
==> VALOR: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0214.301- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 212.000,00 (Duzentos e doze mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0334.302- Amortização da Dívida com a Previdência.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.4.00 – Outras Amortizações.
==> VALOR: R$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
==> VALOR: R$ 290.000,00 (Duzentos noventa mil reais)
PROJETO/ATIV: 0308.0334.303- Encargos da Dívida Fundada Interna.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.5.1.00 - Outras Amortizações.
==> VALOR: R$ 670.000,00 (Seiscentos setenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1584.4924.305- Encargos com o PASEP.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.2.8.0.00 – Contribuições ao PASEP
==> VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

1106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIV: 0842.1888.409- Contribuições ao FUNDEF
ELEMENTO DE DESPESA: 4.3.1.3.00 - Contribuições a Fundos.
==> VALOR: R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios Anteriores
==> VALOR: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)

1107 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
PROJETO/ATIV: 1007.0214.501- Manutenção da Secretaria M de Obras e Urbanismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1058.3231.504- Desen Urbano, Infraestrutura e Paviment de Boa Vista.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 50.000,00 (Cincoenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos
==> VALOR: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 Obras e edificações
==> VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 1076.4481.507- Implementação do sistema de Drenagem Urbana
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 - Obras e edificações
==> VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 1691.5754.503- Manutenção e Operação da Usina de Asfalto.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos Cinqüenta mil reais)

1108 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV: 1375.4286.601 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)

1109 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PROJETO/ATIV: 1507.0214.701- Manutenção da Sec. Municipal de Desenv. Social
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
PROJETO/ATIV: 1581.4864.703- Assistência Sócio-Comunitária à População de Baixa Renda.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)

1110 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, INTERIOR E TRÂNSITO
PROJETO/ATIV: 0307.0204.801-Manutenção da Sec. de S Públicos, Interior e Trânsito.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
==> VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
PROJETO/ATIV: 0416.0251.802- Construção, Ref. E ampliação de Mercados Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 0630.0214.803- Manutenção da Guarda Municipal
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 1007.3254.804 - Manutenção do Departamento de Limpeza Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
==> VALOR: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
PROJETO/ATIV: 1060.3254.805- Custeio da Limpeza Urbana e Coleta de

Lixo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
PROJETO/ATIV: 1060.3271.804- Ampliação da Rede de Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 – Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 150.000,00 (Duzentos mil reais)'
PROJETO/ATIV: 1060.3274.806- Encargos com Energia Elétrica da Iluminação Pública
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.9.2.00 - Despesas de Exercícios anteriores
===> VALOR: R$1.606.704,00 (Um milhão, seiscentos e seis mil e setecentos e quatro reais)'
PROJETO/ATIV: 1060.3284.808 Conservação de Praças, Jardins e Canteiros Públicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos.
===> VALOR: R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais)'
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.
===> VALOR: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0.00 Obras e edificações
===> VALOR: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)

Art.2º- Os recursos necessários à execução do disposto nos artigos anteriores decorrerão:

a) Do excesso de arrecadação, no valor de R$ 9.550.000,00 (Nove milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), apurado pela taxa de incremento, segundo a média da arrecadação do triênio imediatamente anterior, conforme quadro anexo;

b) Do superávit financeiro do exercício de 1.999, apurado no Balanço Patrimonial do respectivo exercício, de acordo com o parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da lei 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 2.906.704,00 (Dois Milhões, novecentos seis mil, setecentos e quatro reais).

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a fazer remanejamentos de dotações orçamentárias até o valor de R$ 4.500.000,00 (Quatro milhões e quinhentos mil reais), no âmbito dos seus projetos/atividades, mediante anulação parcial de dotações orçamentárias, obedecido o que estabelece o Art. 43, da Lei n º 4.320/64.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em21 de setembro de 2000.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 528 DE 21 DE SETEMBRO DE 2000.
ANEXO I

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO PARA O ANO 2.000 COM BASE NA ARRECADAÇÃO REALIZADA ATÉ AGOSTO DE 2.000

	ARRECADAÇÃO REALIZADA						ARRECADAÇÃO ACUMULADA
FONTE	JAN/2000	FEV/2000	MAR/2000	ABR/2000	MAI/2000	JUN/2000	ATÉ JUNHO
RECORDINÁRIOS	1 542 565	2 132 360	1.714 507	1 459 767	1.537.722	1 269 293	9 656 214
FPM	5 437.865	4 943 593	5 385 318	5 585 728	5 342.862	4 333 606	31 028 862
ICMS	885 281	1 204 245	832.309	1 158 814	1 434 210	1.156 561	6 731 400
IPVA	33.898	87.598	100 880	110 046	150 243	145 277	655 950
O T DA UNIÃO	45.137	36 486	86 663	85 139	130 523	33.691	437 659
TOTAL GERAL =>	7 944.815	8 474 282	8 138 706	8 409 494	8.604 360	6 938 428	48 510.085

	ARRECADAÇÃO REALIZADA						ARRECADAÇÃO ACUMULADA
FONTE	Jul/00	Ago/00					ATÉ AGOSTO
RECORDINÁRIOS	1.137 591	2 132 360					12 926 165
FPM	4 407.943	4.943.593					40 380.398
ICMS	1 198 455	1 264 245					9 192 100
IPVA	178 648	97 598					930 194
O T DA UNIÃO	137 015	36 486					811 160
							0
TOTAL GERAL =>	7 055 650	8 474.282	0	0	0	0	64 040 017

	ESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO					
FONTE	Set/00	Out/00	Nov/00	Dez/00	Soma Receita	Total da Receita
	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada	para o Ano
RECORDINÁRIOS	1 235 845	1.200 000	1.200.000	1.200 000	4 835 845	17 762 010
FPM	4 103.182	4 103.182	4 103.182	4 103 182	4 103 182	44 483 580
ICMS	1 149 013	1.149 013	1 149 013	1.149 013	4.596 050	13 788 150
IPVA	58 137	58.137	58.137	58.137	116 274	1 048 468
O T DA UNIÃO	38 198	38 198	38 198	38 198	76 395	687 555
TOTAL GERAL =>	6 584 374	6 548 528	6 548 528	6 548 529	26 229 967	90 269 980
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO DE 1 999, A REGISTRAR EM 2 000						2 906 704
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA PARA O EXERCÍCIO 2.000						93 176 684
TOTAL DAS RECEITAS AUTORIZADAS E ORÇADAS E DESPESAS FIXADAS						80 717 980
EXCESSO A APROPRIAR E UTILIZAR, OBJETO DA PRESENTE LEI						12.458.704

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 35
Telefax (095) 623-9207

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito
Ottomar de Sousa Pinto
Vice-Prefeito
Clodezir Filqueiras
Secretários Municipais
Secretário Municipal de Administração
José Evandro Moreira
Secretária Municipal de Educação
Ilma de Araújo Xand
Secretária Municipal de Saúde
Marisa Natália Pinto Beirola
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Aécio Medeiros
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Rosangela Maria Ponciano Mendes
Secretário Municipal de Planejamento
Haroldo Eurico Amóras dos Santos
Secretário Municipal de Finanças
Samir de Castro Halem
Secretário Municipal de Serviços Público Interior e Trânsito
Antônio de Brito Sobrinho
Procurador Geral do Município
Joaquim Pinto Sonto Maior Neto
Presidente da EMHUR
Sandra Silva Pinto
Presidente da FECEC
Lauri Terezinha dos Santos Rosa
Assessor de Comunicação Social
Rui Oliveira Figueiredo

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Projeto de Lei nº 022, de 24 de julho de 2000.
Autor: Poder Executivo

REDAÇÃO FINAL

Dispõe sobre: Altera a Redação do Art. 316 e seus Parágrafos 1º, 3º, 4º, 7º e 9º da Lei nº 18, de 21.08.1974 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1° Fica alterado o artigo 316 e seus Parágrafos 1°, 3°, 4°, 7° e 9° da Lei n° 18, de 21.08.1974, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 316 - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias é das 7:00 às 21:00 horas nos dias úteis, de segunda a Sábado e feriados.

§ 1º As farmácias só poderão permanecer ininterruptamente abertas dia e noite, desde que, antecipadamente, sejam autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvido previamente o Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos do Estado de Roraima – SINDIFARMA.

§ 3º O horário de plantão aos domingos começa às 7:00 horas e terminara às 7:00 horas da manhã do dia seguinte;

§ 4º Durante a noite dos dias úteis e feriados, o horário de plantão é das 21:00 horas às 7:00 horas do dia seguinte;

§ 7º O regime obrigatório de plantão obedecerá rigorosamente à escala fixada através de Portaria da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 9º A inobservância das prescrições do presente artigo e de seus parágrafos, implicará em multa correspondente a 500 (quinhentas) UFIR's – Unidade Fiscal de Referência, e dobrada na reincidência"

Art. 2° É obrigatória a publicação nos órgãos de imprensa local a relação das farmácias de plantão, conforme preceitua o parágrafos 3°, 4° e 7° do artigo 316 do Presente Projeto de Lei.

Art. 3° Ficam revogados os §§ 2° e 8° do art. 316 da Lei n° 18, de 21-08-1974.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista - RR, 19 de setembro de 2000.

Sônia Bacelar
Presidente